

**QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES**

**CONTRATANTE:** PRO-TRT19 – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.175.139/0001-15, com sede à Avenida da Paz, 1914, Centro, Maceió – Alagoas, CEP 57020-440, por seus representantes legais ao final nomeados.

**CONTRATADA:** UNIMED MACEIÓ – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, sociedade cooperativa de 1º grau, regida pela Lei nº 5.764/71, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.442.737/0001-43, com sede à Avenida Fernandes Lima, 3113, Farol, Maceió – Alagoas, CEP 57.057-000, por seus representantes legais ao final nomeados.

Por este instrumento particular, as partes acima indicadas e devidamente qualificadas, resolvem aditar o Contrato de Prestações de Serviços Médicos e Hospitalares firmado em 02/02/2005, pelas seguintes cláusulas e condições:

**1 – Altera-se a redação do item 14.3 da Cláusula Décima Quarta que passa a ter a seguinte redação:**

14.3 - O valor “per capita”, para o contingente apresentado pela Contratante é conforme tabelas de valores mensais dos planos a seguir descritos:

Tabela 1

Planos TITULAR E DEPENDENTES	Mensalidade a partir de 04/2009 (R\$)
Básico (Todas as coberturas relacionadas no contrato e seus aditivos + acomodação em enfermaria)	140,61
Especial (Todas as coberturas relacionadas no contrato e seus aditivos + acomodação em apartamento com banheiro privativo)	175,80

Tabela 2

Planos AGREGADOS	Mensalidade a partir de 04/2009 (R\$)
Básico (Todas as coberturas relacionadas no contrato e seus aditivos + acomodação em enfermaria)	145,60
Especial (Todas as coberturas relacionadas no contrato e seus aditivos + acomodação em apartamento com banheiro privativo)	182,03

Recebido em 23/02/10  
Programa de Assistência à  
Saúde do TRT 19ª

2 – Inclui-se à Cláusula Décima Quarta o item 14.5 com a seguinte redação:

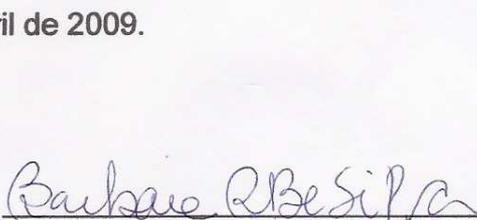
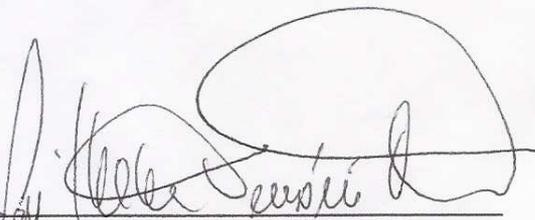
14.5 – Os Beneficiários Agregados, elencados no item 6.1, “c”, que aderirem ao Plano de Saúde a partir desta data, terão os valores mensais dos planos regidos por tabela diferenciada, a seguir descrita, conforme decisão da Assembléia Geral Extraordinária nº. 01/2008 do PROTRT19, realizada no dia 15 de maio de 2008.

3 - Permanecem em vigor e sem qualquer tipo de alteração todas as demais cláusulas e condições do Contrato e seus Aditivos de Prestação Médico-Hospitalares firmado nesta data e que não foram expressamente modificados pelo presente instrumento.

4 - E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços Médicos e Hospitalares em 2 (duas) vias de igual e forma e na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

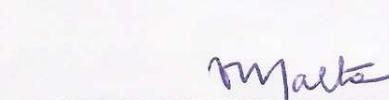
Maceió, 01 de abril de 2009.

CONTRATANTE:

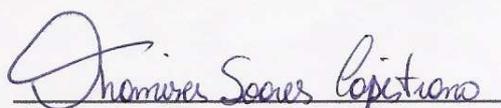
  


**Programa de Assistência a Saúde do TRT da 19ª Região**  
Barbara do Rego Barros e Silva      Jose Kleber Tenório Magalhães  
Presidente do PRO-TRT 19      Vice-Presidente do PRO-TRT 19

CONTRATADA:


**UNIMED Maceió – Cooperativa de Trabalho Médico**  
Dra. Viviane Vieira Malta      Dra. Simone Luna  
Presidente      Diretora Comercial



Thamires Soares Capistrano  
R.G. 2001001215714 SSP/AL  
TESTEMUNHA



Marcos Venício Coelho Romeiro  
R.G. 683.832 SSP/AL  
TESTEMUNHA

